



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO COMBATE À POBREZA

ANEXO VII

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Critérios de Avaliação para Pontuação do Item 5.3.1- DA CLASSIFICAÇÃO

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - de 00 a 05 pontos;
- b) microempresa e empresa de pequeno porte ou associação e cooperativa que apresente DAP jurídica – 10 pontos;
- c) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social ou à mulher vítima de violência doméstica ou ao idoso– de 00 a 10 pontos;
- d) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais - 00 a 05 pontos;
- e) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente – 00 a 10 pontos;
- f) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos.

| Critério/Item | Variação | Pontuação Máxima |
|--|---|-------------------------|
| a) Experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - de 00 a 05 pontos | - De 00 até 01(hum) ano de experiência- 01 ponto; - Mais de 01(um) ano até 02(dois) anos de experiência- 02 pontos; -Mais de 02(dois) até 03(três) anos de experiência- 03 pontos; -Mais de 03 até 04(quatro) anos de experiência-04 pontos; -Mais de 04 anos até 05 (cinco) anos ou mais de experiência-05 pontos. | 05 pontos |
| b) Comprovação de ser microempresa e empresa de pequeno porte ou associação e cooperativa que apresente DAP jurídica-10 pontos | Sem variação | 10(dez) pontos |
| c) Comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social ou à mulher vítima de violência doméstica ou ao idoso– de 00 a 10 pontos | 01 Ponto para cada Projeto comprovado, apontado no item “c”, até o limite de 10 pontos. | 10 (dez) pontos |
| d) Comprovação de desenvolvimento ou apoio ou apoio a projetos sociais- 00a 05 pontos | -01 Ponto para cada Projeto comprovado, apontado no item “d”, até o limite de 05 pontos. | 05(cinco) pontos |
| e)-Certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente-00 a 10 pontos - f) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 10 pontos | 01 Ponto por cada Certificado indicado no item “e”, até o limite de 10 pontos. | 10(dez) pontos |